



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Xanxerê

Rua Victor Konder, 898 - Bairro: Centro - CEP: 89820000 - Fone: (49) 3700-9130 - Email:
xanxere.criminal@tjsc.jus.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5001598-04.2026.8.24.0080/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE XANXERÊ

EDITAL Nº 310091909718

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Xanxerê, Doutora Mariana Helena Cassol, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n.º 558 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 27 e seguintes da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura do edital de chamamento das entidades interessadas em participar da escolha dos projetos que se adéquem à finalidade descrita no art. 11 da citada Resolução Conjunta, de acordo com as seguintes normas:

1. O procedimento tem como objeto a destinação das verbas pecuniárias provenientes de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal), para projetos que atendam as áreas de relevante cunho social, conforme previsão do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024.

2. Poderão participar do processo de escolha entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao esporte, desde que estejam estabelecidas na Comarca de Xanxerê/SC há pelo menos 1 (um) ano, e que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, além do conselho da comunidade local.

3. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio obrigatório da documentação correlata, **iniciar-se-à em 01/04/2026 e findar-se-à em 30/04/2026 às 23h59.**

4. O pedido de cadastramento do projeto social das entidades deve ser feito eletronicamente no processo nº **5001598-04.2026.8.24.0080** por meio do **Formulário** (*link*: **app.tjsc.jus.br/f/384d525f-300a-42dd-a621-5c07419a0469**) ou mediante envio de *e-mail* com assunto “**Edital de Chamamento**” e toda a documentação pertinente anexada em formato PDF para **xanxere.distribuicao@tjsc.jus.br**, devendo conter obrigatoriamente, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024, art. 32 e seguintes:

a) qualificação completa do dirigente responsável pela entidade e qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com documentação comprobatória;

b) comprovação de que a entidade atende às condições contidas no art. 6º da Resolução n. 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que se conforma ao disposto no art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024;

c) exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;

d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação dos dados bancários, com indicação do CNPJ;

e) indicação da localização (sede) da entidade interessada;

f) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

g) o convênio com Vara Criminal de Xanxerê/SC para receber prestadores de serviço.

5. O projeto social, a ser apresentado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio, deverá conter:

a) a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição de relevância social;

b) o valor pecuniário pretendido;

c) a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos, com a respectiva data de emissão, nome completo e identificação do responsável;

d) o cronograma de execução, incluindo as datas inicial e final

e) O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

f) outras fontes de financiamento, se houver; e

g) demais informações consideradas relevantes pela entidade que possam auxiliar na análise do requerimento.

6. Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observada a ordem classificatória definida pela Comissão, norteadas pelos princípios aplicáveis à administração pública, condicionado à disponibilidade de recursos.

7. A aquisição de bens e serviços por ou para órgãos públicos não dispensará a realização da respectiva licitação ou formalização da dispensa por processo administrativo e o valor será liberado diretamente ao vencedor do certame.

8. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas na Comarca Xanxerê/SC.

9. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo juiz gestor, depois de parecer da Comissão Especial e manifestação do Ministério Público.

10. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.

11. Para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público, determino a publicação deste edital no Diário da Justiça.

12. Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Conselho da Comunidade e à Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

12. Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em até de 5 (cinco) dias.

Xanxerê/SC, data da assinatura digital.

Documento eletrônico assinado por **MARIANA HELENA CASSOL, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091909718v9** e do código CRC **fc32940e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIANA HELENA CASSOL
Data e Hora: 20/03/2026, às 16:13:32

5001598-04.2026.8.24.0080

310091909718 .V9